



PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 537/2012

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para o exercício financeiro de 2012 no valor total de R\$ 126.441,90 para liquidação de despesas com recurso de Leilão Público e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício, no valor total de **R\$ 126.441,90** (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos), para cumprimento de despesas nas unidades orçamentárias, conforme descrito abaixo:

§ 1º O valor de **R\$ 47.467,38** (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos) será em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para Construção de Ponte em Madeira bate estaca no Travessão da Linha T-08 com a Linha C-04.

§ 2º O valor de **R\$ 39.974,52** (trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) será em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, para continuação e conclusão da obra de construção de 02 (dois) dormitórios e 02 (dois) banheiros para ampliação do Abrigo Municipal de Urupá.

§ 3º O valor de **R\$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais) será em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para pagamento da contrapartida ao



PROCURADORIA JURÍDICA

Convênio nº 760827/2011/MAPA/CAIXA que tem por objeto a aquisição de um Trator Agrícola.

§ 4º O valor de **R\$ 21.500,00** (vinte e um mil e quinhentos reais) será em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para pagamento da contrapartida ao **Convênio nº 291/PGE-2011** que tem por objeto a aquisição de uma Fábrica de Gelo.

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º decorrem de alienações de bens inservíveis, consolidados por Leilão Público deste Município, procedente de transposição orçamentária do orçamento vigente, tal valor encontra-se depositado na Conta Corrente: 12.248-3, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: PM URUPA LEILÃO 2012.

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando os órgãos e as unidades orçamentárias supracitadas, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

SANCIONADA

EM: 06/11/2012

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____

Câmara do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____